



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 200

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			46
Atos do Poder Executivo	1	20	46
Casa Civil.....	8	22	46
Secretaria de Estado de Governo		24	47
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		26	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		27	47
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....		27	
Secretaria de Estado de Cultura	9	27	47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		28	48
Secretaria de Estado de Educação.....	9		48
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	28	48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	12		49
Secretaria de Estado de Obras.....		33	49
Secretaria de Estado de Saúde	14	33	51
Secretaria de Estado de Segurança Pública	15	37	53
Secretaria de Estado de Transportes	16	38	
Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais..	16	38	55
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	16	39	55
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	17	39	55
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	17	40	56
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			56
Secretaria de Estado de Esporte.....		40	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	18	41	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		41	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		41	57
Secretaria de Estado da Criança.....	18	43	57
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		44	58
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			59
Ineditoriais			59

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.838, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ R\$ 3.572.055,00 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, e II, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 510.000.081/2014, 136.000.231/2014, 393.000.105/2014, 430.000.695/2014, e 392.044.567/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 3.572.055,00 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil e cinquenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 769576/2012-SETUR-DF, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais do DF, fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121		5		5
2014AC00511					TOTAL	5

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						331.185	
04.122.6003.1767 PROMOÇÃO DO DISTRITO FEDERAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL						81.185	
Ref. 007580 0001 PROMOÇÃO DO DISTRITO FEDERAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL-- EXTERIOR	98	33.90.39	0	100	81.185	81.185	
04.122.6003.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						130.000	
Ref. 003906 2695 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- FEIRAS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	130.000	130.000	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						120.000	
Ref. 003910 9700 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RESIDÊNCIA OFICIAL- ÁGUAS CLARAS	20	44.90.52	0	100	120.000	120.000	

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000233 3078 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL- PLANO PILOTO						
ATIVIDADE PROMOVIDA (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	800.000	800.000
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						400.000
04.451.6009.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 006901 9757 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
2014AC00511	TOTAL					3.572.050

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL						5
23.695.6230.4200 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA						
Ref. 001130 0001 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA--DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	121	5	5
2014AC00511	TOTAL					5

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						650.000
15.451.6207.5011 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE						
Ref. 003925 0002 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE- SECRETARIA DO ENTORNO- DF ENTORNO	95	44.90.52	0	100	650.000	650.000
190110/00001 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE						147.800
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
2014AC00511	TOTAL					3.572.050

Ref. 004321 9735	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	0	100	147.800	147.800
240101/00001 20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						800.000
04.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001700 0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- PLANO PILOTO						
570101/00001 57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.39	0	100	800.000	800.000
150101/00001 21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						800.000
18.122.6006.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001614 9661	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO						
220101/00001 24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.39	0	100	800.000	800.000
06.122.6217.1685	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						3.000
Ref. 006847 0001	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-- DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0		99	44.90.52	0	100	3.000	3.000
250902/25902 25902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER						1.250
11.334.6214.9081	FINANCIAMENTO A PEQUENOS						

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001367 6203	EMPREENDEDORES ECONÔMICOS					
FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	123	1.250	1.250
280209/28209 28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB					1.170.000
15.127.6225.4011	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL					
Ref. 001818 0003	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.39	0	407	1.170.000
2014AC00511	TOTAL					3.572.050

DECRETO Nº 35.839, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.179.181,00 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, cento e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 134.000.473/2014, 142.000.735/2014, 380.004.052/2014, 480.000.292/2014, 110.000.143/2014, 401.000.104/2014, 002.000.505/2014, e 070.002.753/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 2.179.181,00 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, cento e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	DESPESA	RS 1,00
250902/25902	PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	13.200
11.333.6214.4089	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER	146.700
Ref. 001664	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS- EMPREENDEDORES E TRABALHADORES- DISTRITO FEDERAL	146.700
450101/00001	PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	77.000
45101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO	77.000

ANEXO I DESPESA RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL						
04.122.6003.8504						
Ref. 000043	6991					
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO	1	33.90.46	0	100	77.000	77.000
480101/00001	48101					296.040
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
03.061.6009.2422						
Ref. 002156	9623					
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	277.945	277.945
03.061.6224.4126						
MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA						
Ref. 002159	0002					
MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.345	6.345
03.061.6224.4127						
DEFENSORIA PÚBLICA NA COMUNIDADE						
Ref. 002160	0001					
DEFENSORIA PÚBLICA NA COMUNIDADE- DEFENSORIA PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	11.750	11.750
560102/00001	56102					130.000
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS						
04.122.6009.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 006928	5318					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SECOPA- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	44.90.52	0	100	130.000	130.000
2014AC00514						TOTAL
						1.529.181

ANEXO I DESPESA RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101					4.841
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
14.422.6222.4123						
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL						
Ref. 003917	2258					
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	321	4.841	4.841
190103/00001	09103					800.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA						
15.451.6208.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 005213	9697					
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	800.000	800.000
190107/00001	09107					58.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004292	9725					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	44.90.52	0	120	58.000	58.000
190112/00001	09112					3.400
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						
04.122.6003.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004574	8810					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	31.90.13	0	100	3.400	3.400
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
190114/00001	09114					13.200
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA						
04.451.6003.3903						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004908	9726					
(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMNISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA						

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL				650.000	
08.244.6228.4162		COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Ref. 000522 0001		COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL					
		FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE) 0					
	99	33.90.39	0	100	338.606		
	99	33.90.48	0	100	311.394		
						650.000	
2014AC00514					TOTAL	650.000	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101		SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				4.841	
14.422.6222.4123		PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL					
Ref. 003917 2258		PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL-DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.52	0	321	4.841		
						4.841	
190107/00001 09107		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO				58.000	
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 004318 9644		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO					
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0					
	5	33.90.46	0	120	58.000		
						58.000	
190112/00001 09112		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ				3.400	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 004607 7106		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ					
	10	33.90.93	0	100	3.400		
						3.400	
190114/00001 09114		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA				13.200	
13.392.6219.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
Ref. 005121 2732		REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA					
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0					
	12	33.90.39	0	100	13.200		
						13.200	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001 13101		SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				130.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000294 7044		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO					
	1	33.90.59	0	100	130.000		
						130.000	
210101/00001 14101		SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				146.700	
20.541.6201.3043		REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL					
Ref. 000351 0001		REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL-TERRAS RURAIS-DISTRITO FEDERAL					
		ÁREA BENEFICIADA (HA) 0					
	99	33.90.92	0	100	146.700		
						146.700	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL				146.700	
15.752.6209.1763		AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Ref. 002766 0012		(**) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL					
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0					
	99	44.90.51	0	100	800.000		
						800.000	
450101/00001 45101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL				77.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000014 6968		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO					
	1	33.90.93	0	100	77.000		
						77.000	
480101/00001 48101		DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				296.040	
03.122.6009.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 002170 9632		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	100	78.765		
						78.765	
03.126.6009.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 005124 2626		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	100	166.705		
						166.705	

03.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO							
Ref. 002165 8387	REINTEGRA CIDADÃO-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	50.570		50.570
							TOTAL	1.529.181

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						650.000		
08.306.6227.4174 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS								
Ref. 004456 2939 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS-PROVIMENTO INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL								
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	33.90.32	0	100	650.000	650.000		
							TOTAL	650.000

DECRETO Nº 35.840, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.725.814,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I e II, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.725.814,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						315.200	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 003911 9701 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.52	0	100	315.200	315.200	
							148.961
230103/00001 09102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL							
13.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							

Ref. 004960 9741	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL- SIA							
		29	33.90.14	0	100	6.178		
		29	33.90.30	0	100	56.893		
		29	33.90.33	0	100	7.357		
		29	44.90.52	0	100	9.515		79.943
13.126.6003.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 004962 2528	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL- SIA							
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	29	33.90.30	0	100	4.968		
		29	44.90.52	0	100	6.000		10.968
13.126.6003.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 004963 2615	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL- SIA							
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	29	33.90.39	0	100	11.025		11.025
13.391.6203.1329	GESTÃO DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICOS							
Ref. 004629 0002	GESTÃO DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICOS-- SIA							
	ORGÃO ASSISTIDO (UNIDADE) 0	29	33.90.30	0	100	1.988		
		29	33.90.39	0	100	1.537		3.525
13.391.6203.2465	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DF E RIDE							
Ref. 006973 0008	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DF E RIDE--DF							

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
ENTORNO							
ACERVO MANTIDO (UNIDADE) 0	95	33.90.39	0	100	5.875	5.875	
13.391.6203.4229	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA						
Ref. 004630 0002	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA-- SIA						
	UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0	29	33.90.30	0	100	7.500	
		29	33.90.39	0	100	2.500	
							10.000
13.391.6219.2463	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL E RIDE						

190119/00001	09119	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO					315.200
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 005218	8819	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO					
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	17	31.90.11	0	100	272.200
							272.200
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 005219	9637	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO					
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	17	33.90.46	0	100	43.000
							43.000
190128/00001	09128	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II					200.000
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 004262	8831	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II					
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	26	31.90.11	0	100	200.000
							200.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL					125.865
26.122.6010.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001693	6987	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO					
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.91.13	0	100	125.865
							125.865
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					300.000
26.122.6010.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 001262	0016	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DER- PLANO PILOTO					
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.46	0	100	300.000
							300.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						635.788
19.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000016 0053 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SIA						
	29	31.90.11	0	100	635.788	
						635.788
2014AC00513					TOTAL	1.725.814

DECRETO Nº 35.841, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária do Setor Habitacional Vicente Pires – Gleba 3, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 111.000.632/2011, e no Parecer Técnico de Aprovação de Assentamento Irregular nº 009/2014 do Grupo e Análise e Aprovação de Parcelamentos de Solo e Projetos Habitacionais – GRUPAR, DECRETA:

Art. 1º O projeto de regularização fundiária do Setor Habitacional Vicente Pires – Gleba 03, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX, consubstanciada no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento – MDE-RP 068/2013 e no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento URB-RP 068/2013 é aprovado nos termos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2947ª – REALIZADA EM 22/09/2014 – RELATORA: MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA – PROCESSO Nº: 111.001.238/2014 - INTERESSADO: Sociedade Brasileira de Cardiologia – Decisão nº 999 - A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: ratificar, com fundamento no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c no item 5.1.3.c da Norma Organizacional 8.1.1-A, a Autorização de Realização de Despesa de fl. 121, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a concessão de patrocínio ao “69º Congresso Brasileiro de Cardiologia”, a ser promovido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, no período de 26 a 29 de setembro de 2014, em Brasília-DF.

SESSÃO 2947ª – REALIZADA EM 22/09/2014 – RELATORA: MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA – PROCESSO Nº: 111.001.570/2014 - INTERESSADO: GETOP/TERRACAP – Decisão nº 1001 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: ratificar, nos termos do artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c com o disposto no item 5.1.3.c da Norma Organizacional nº 8.1.1-A, a contratação da Escola Brasileira de Agrimensura, com vistas à participação de empregados da TERRACAP em cursos promovidos por aquela instituição;

MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA

Presidente

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 04, de 17 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 195, de 18 de setembro de 2014, página 45, o ato que concedeu Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ONDE SE LÊ: “...Pós-Graduação, 15%, 1º/09/2014, 360.000.247/2010...”, LEIA-SE: “...Pós-Graduação, 20%, 1º/09/2014, 360.000.247/2010...”.

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19/09/2014, o prazo da Comissão de Sindicância instituída através da Ordem de Serviço nº 18, de 18/08/2014, publicada no DODF nº 171, de 20/08/2014, página 13, visando apurar possíveis irregularidades relacionadas à contratação de show artístico referente ao processo 149.000.351/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KALED FAYEZ FARAJ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e o Artigo 1º da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Devido à manutenção no Sistema SICAC.NET (que compreende o sistema de Numeração Predial – SNP, Sistema de Gestão Integrado de alvarás de Funcionamento – SIGAF e o Sistema de Licença de Funcionamento – SLF), a Administração Regional de Vicente Pires não emitirá Licença de Funcionamento no mês de setembro, ou enquanto perdurar a manutenção do sistema.

Art. 2º A Administração informa que será emitida declaração em favor das empresas que tiverem cumprido todas as exigências elencadas na Lei nº 4.611/2011.

Art. 3º A Declaração será emitida em papel timbrado com marca d'água e a logo da Administração Regional de Vicente Pires.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da sua publicação.

GLÊNIO JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 82, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado e Cultura do Distrito Federal

UG: 230.101 – Secretaria de Estado e Cultura do Distrito Federal.

PARA: UO 09.133 – Administração Regional de Vicente Pires/RA-XXX;

UG: 190.132 – Administração Regional de Vicente Pires/RA-XXX.

PRGRAMA DE TRALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.4090.5905	33.90.39	100	R\$ 200.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando para a realização do Evento – Festa do Padroeira São Francisco realizado pela Administração Regional de Vicente Pires.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

GLÊNIO JOSÉ DA SILVA

Titular da UO Cedente

Titula da UO Favorecida

Por delegação de Competência

Por delegação de Competência Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 201, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 154/2014-CEDF, de 02 de setembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 080.006.658/2012, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2017, o Centro Educacional Objetivo SP-B, localizado no SGAS Quadra 913, Conjunto B, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Associação Objetivo de Ensino Superior – ASSOBEES, com sede na AV. T-2, nº 1993, Setor Bueno, Goiânia – Goiás.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II, do citado Parecer.

Art. 3º Recomendar ao Centro Educacional Objetivo SP-B a regularização do encerramento da oferta da educação infantil, nos termos do inciso II, do artigo 113, da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 202, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 155/2014-CEDF, de 09 de setembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 410.000.612/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 08 de novembro de 2011 a 31 de julho de 2016, o Instituto de Educação Isaac Newton, mantido pelo Colégio Farias e Araújo Ltda.-ME, ambos situados na QNM 33, Área Especial B, Ceilândia - Distrito Federal.

Art. 2º Recomendar que a instituição educacional atualize sua Licença de Funcionamento, com o registro, no campo das atividades desenvolvidas, da oferta de educação infantil – creche e pré-escola, do ensino fundamental e do ensino médio.

Art. 3º Solicitar à Cosine/Suplav/SEDF que verifique se houve ampliação das instalações físicas da instituição educacional para regularização nos termos do inciso II, do artigo 114, da Resolução nº 1/2012 – CEDF.

Art. 4º Determinar aos Representantes do Instituto de Educação Isaac Newton que autuem processo para atualização dos documentos organizacionais da instituição educacional, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, no prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação do citado Parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2014.

Processo: 084.000.123/2013. Interessado: Centro de Ensino Casinha Feliz Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014 e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.123/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 156/2014-CEDF, de 16 de setembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a partir de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Centro de Ensino Casinha Feliz, situado na QE 32, Conjunto “M”, Casa 2, Guarã II, Guarã – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Casinha Feliz Ltda., com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Processo: 084.000.374/2013. Interessado: Centro Educativo Passionista Mãe da Santa Esperança Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014 e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.374/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 157/2014-CEDF, de 16 de setembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: recredenciar, a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Centro Educativo Passionista Mãe da Santa Esperança, situado na QN 5, Área Especial 2/3, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Passionista de Educação Maria Rainha da Paz, com sede no SGAS Quadra 606, Conjunto F, Brasília - Distrito Federal.

Processo: 084.000.348/2014, Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014 e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.348/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 158/2014-CEDF, de 16 de setembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar as Diretrizes Pedagógicas para a Organização Escolar do 2º Ciclo para as aprendizagens, correspondente aos anos iniciais do ensino fundamental: Bloco Inicial de Alfabetização-BIA - e 2º Bloco (4º e 5º anos) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal; b) alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a necessária articulação destas diretrizes com a Portaria nº 82/SEDF, de 9 de fevereiro de 2009 e com a Resolução nº 1/2012-CEDF, conforme apontado no citado Parecer; c) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que encaminhe a este Conselho as Diretrizes Pedagógicas e as matrizes curriculares para toda Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no prazo de até sessenta dias a partir da homologação do citado parecer.

Processo: 084.000.411/2014. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014 e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.411/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 159/2014-CEDF, de 16 de setembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar as Diretrizes Pedagógicas para a Organização Escolar do 3º Ciclo para as aprendizagens, correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental: 1º Bloco (6º e 7º anos) e 2º Bloco (8º e 9º anos) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal; b) alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a necessária articulação destas diretrizes com a Portaria nº 82/SEDF, de 9 de fevereiro de 2009, e com a Resolução nº 1/2012-CEDF, conforme apontado no citado Parecer; c) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que encaminhe a este Conselho as Diretrizes Pedagógicas e as matrizes curriculares para toda Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no prazo de até sessenta dias a partir da homologação do citado parecer.

MARCELO AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 198, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 316, de 08 de agosto de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar financiamento com a empresa PRIME DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 345/2014, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 23 de maio de 2014, publicada no DODF nº 115, de 04 de junho de 2014, e o que consta do processo nº 370.000.591/2008, fls. 92 a 105, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 316, de 08 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2014.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 199, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 283, de 01 de agosto de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar financiamento com a empresa REDE ÂNCORA DF E GOIÁS IMPORTADORA E EXPORTADORA DE AUTOPEÇAS S.A, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 346/2014, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 23 de maio de 2014, publicada no DODF nº 115, de 04 de junho de 2014, e o que consta do processo nº 370.000.458/2008, fls. 63 a 72, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 283, de 01 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2014.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 200, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 295, de 06 de agosto de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar financiamento com a empresa AUTO QUALIDADE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 406/2014, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 11 de junho de 2014, publicada no DODF nº 127, de 24 de junho de 2014, e o que consta do processo nº 370.000.344/2008, fls. 90 a 102, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 295, de 06 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2014.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 201, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 290, de 01 de agosto de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar financiamento com a empresa ATHOS FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 073/2014, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 48, de 07 de março de 2014, e o que consta do processo nº 370.000.433/2008, fls. 85 a 108, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 290, de 01 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2014.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 202, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 313, de 08 de agosto de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar financiamento com a empresa COMÉRCIO DE ELETRO DOMÉSTICO RA LTDA, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 604/2013, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 21 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 266, de 13 de dezembro de 2013, e o que consta do processo nº 370.000.508/2008, fls. 57 a 72, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 313, de 08 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2013.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 203, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 93, de 16 de maio de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar financiamento com a empresa COMERCIAL DESTRO LTDA, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 605/2013, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 21 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 266, de 13 de dezembro de 2013, e o que consta do processo nº 370.000.170/2008, fls. 82 a 98, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 93, de 16 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2013.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 204, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 344, de 14 de agosto de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar financiamento com a empresa ATACADÃO MENDES PINHEIRO LTDA, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 552/2013, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 12 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 256, de 04 de dezembro de 2013, e o que consta do processo nº 370.000.437/2008, fls. 66 a 83, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 344, de 14 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de dezembro de 2013.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 205, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 332, de 14 de agosto de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar financiamento com a empresa CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 555/2013, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 12 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 256, de 04 de dezembro de 2013, e o que consta do processo nº 370.000.496/2008, fls. 76 a 93, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 332, de 14 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de dezembro de 2013.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 206, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 114, de 21 de maio de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar financiamento com a empresa DB DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE AUTO PEÇAS LTDA, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 561/2013, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 12 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 256, de 04 de dezembro de 2013, e o que consta do processo nº 370.000.157/2008, fls. 81 a 96, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 114, de 21 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de dezembro de 2013.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 207, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 156, de 27 de maio de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar financiamento com a empresa CAPITAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 340/2014, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 23 de maio de 2014, publicada no DODF nº 115, de 04 de junho de 2014, e o que consta do processo nº 370.000.254/2008, fls. 154 a 163, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 156, de 27 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2014.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 208, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 360, de 19 de agosto de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar financiamento com a empresa AUDIFAR ONCOMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, considerando a Resolução nº 165/2014, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 20 de março de 2014, publicada no DODF nº 69, de 07 de abril de 2014, e o que consta do processo nº 370.000.505/2008, fls. 57 a 70, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 360, de 19 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2014.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 209, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a aplicação da Portaria nº 142, de 10 de maio de 2006, no período de 9 de abril de 2012 até a sua revogação, em 1º de janeiro de 2013, pela Portaria nº 57, de 11 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, na Resolução nº 548, de 28 de agosto de 2014, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, publicada no DODF nº 186, de 8 de setembro de 2014, nas Portarias nº 57, de 11 de março de 2013, nº 208, de 4 de outubro de 2013, e nº 231, de 5 de novembro de 2013, assim como o contido nos autos do processo nº 160.000.162/2005, RESOLVE:

Art. 1º Para fins de aplicação da Portaria nº 142, de 10 de maio de 2006, no período de 9 de abril de 2012 até a sua revogação, em 1º de janeiro de 2013, pela Portaria nº 57, de 11 de março de 2013, a referência feita à BRASIL TELECOM S/A, no seu art. 1º, considera-se feita à OI S/A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 210, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012, que designa inscrito no CF/DF, que especifica, como substituto tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 8º e no art. 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado ao Anexo Único da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012, o contribuinte TAM LINHAS AEREAS S/A, inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF sob o nº 07.325.531/002-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de maio de 2012.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 135/2014.

Processo: 127.005.221/2014; INTERESSADA: INSTITUTO FENACON; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista nos artigos 71 a 74 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, DECIDE: INDEFERIR o pleito constante do Processo acima mencionado, com base nas razões do Parecer nº 175/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF. Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

WILSON JOSÉ DE PAULA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 30, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Credencia técnico da empresa EBAC- EMPRESA BRASILIENSE DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 122.001216/2008, RESOLVE: CREDENCIAR a empresa EBAC- EMPRESA BRASILIENSE DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME estabelecida na QUADRA 10 LOTE 18 LOJA 03 VILA VICENTINA inscrita no CNPJ/MF nº 02.833.888/0001-79 e no CF/DF nº 07.494.171/001-05, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ELGIN por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: ELCIDES CAMILO DE ARAUJO JUNIOR, RG: 3.200.188 SESP/DF, CPF: 043.761.561-83.

Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico. ECF-IF, X5, TDF 18/2007; ECF-IF, ELGIN FIT, TDF 12/2006; ECF-IF, K, TDF 14/2011; ECF-IF, IF 6000 TH, TDF 16/2010; ECF-PDV, FX7, TDF 17/2007.

JOSÉ FRANCISCO DE MELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Credencia técnico da empresa MARIA MADALENA RIBEIRO EIRELI ME para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 127.011289/2013, RESOLVE: CREDENCIAR a empresa MARIA MADALENA RIBEIRO EIRELI ME estabelecida na SHCS CL QUADRA 414, BLOCO B, LOJA 13 - ASA SUL - BRASÍLIA – DF, inscrita no CNPJ/MF nº 18.820.499/0001-49 e no CF/DF nº 07.656.125/001-43, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SWEDA, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados.

Técnico: JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO, CPF 018.523.771-19, RG 5.196.608 SPTC- GO. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico. ECF-IF ST 100, TDF 07/2009; ECF-IF ST 1000, TDF 06/2005; ECF-IF ST 120, TDF 08/2009; ECF-IF ST 200, TDF 06/2009; ECF-IF ST 2000, TDF 07/2010; ECF-IF ST 2500, TDF 12/2008.

JOSÉ FRANCISCO DE MELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Credencia técnico da empresa MARIA MADALENA RIBEIRO EIRELI ME para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 127.011289/2013, RESOLVE: CREDENCIAR a empresa MARIA MADALENA RIBEIRO EIRELI ME estabelecida na SHCS CL QUADRA 414, BLOCO B, LOJA 13 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/MF nº 18.820.499/0001-49 e no CF/DF nº 07.656.125/001-43, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZPM, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: BRUNO MEDEIROS DO AMARAL CPF 032.237.561-40, RG 2.833.972- SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico. ECF-IF, ZPM 2 EFC LOGGER, TDF 12/2010; ECF-IF, ZPM 200, TDF 17/2010; ECF-IF, ZPM 300, TDF 13/2010; ECF-IF, ZPM 400, TDF 14/2010; ECF-IF, ZPM 500, TDF 03/2012

JOSÉ FRANCISCO DE MELLO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 228/2014.

Recorrente: JASON BARBOSA DE FARIA / WEBER LEMES DE FARIA. Advogado (a): JASON BARBOSA DE FARIA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. JASON BARBOSA DE FARIA, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no Processo Fiscal 047.001.128/2011, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de IPTU, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 10 de julho de 2014 (fl. 179). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 19 de setembro de 2014. Giovanni Leal da Silva – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 018/2014.

Recorrente: PRIMO SCHINCARIOL - INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA / BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S/A. Advogado (a): GUSTAVO ALMEIDA E DIAS DE SOUZA. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. PRIMO SCHINCARIOL - INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA / BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S/A, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 92/2011, Processo Fiscal 040.004.795/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 1549), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 1 de julho de 2014 (fl. 2371). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 18 de setembro de 2014. Giovanni Leal da Silva – Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 146/2014.

Recorrente: TEIXEIRA E REIS COMERCIAL DE ALHO LTDA. Advogado (a): Patrícia Almeida de Alencar. Recorrida: Subsecretaria da Receita. TEIXEIRA E REIS COMERCIAL DE ALHO LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 030.008.424/2000, pertinente à liberação de parcelas de incentivo creditício previsto na Portaria nº 228/2000, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 415), recurso a este egrégio TARF, em 31 de março de 2014 (fl. 3.349). 1. DEIXO DE CONHECER O PRESENTE RECURSO, negando seguimento ao feito, com fundamento no art. 63 da Lei nº 9.784/99, por ser interposto perante órgão incompetente (inciso II). 2. Trata-se de incentivo creditício de programas do Governo do Distrito Federal, previsto na Portaria nº 228/2000, e segundo a legislação tributária, Portaria nº 203, de 1º de outubro de 2013, o julgamento em segunda instância administrativa, da matéria objeto do presente processo, compete ao Subsecretário da Receita. 3. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília/DF, em 19 de setembro de 2014. Giovanni Leal da Silva – Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 604, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa, para fins de migração para o Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Freitas Lourenço e Rodrigues Ltda ME, para fins de migração para o PRÓ/DF II: Processo: 160.002.091/1999 Interessado: Freitas Lourenço e Rodrigues Ltda ME Endereço Atual: Quadra 04, Conjunto C, Lote 25 – Centro Norte de Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto C, Lote 25 – Centro Norte de Ceilândia/DF. Data da Constituição da Empresa: 02/08/1993 Área indicada: 150,00m² Área edificada: 150,00m² Área aprovada: 75,00m² Empregos existentes: 03 A gerar: 02 Investimento: R\$ 208.097,68 Atividade Econômica: Comércio varejista de material elétrico.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 607, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Defere a alteração contratual de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a alteração do Objeto Social da empresa Maria Célia Gonçalves de Paula ME, detentora do processo 160.000.211/2002, que passa a ser 'Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores'.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 608, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Deferir a reconsideração contra cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, RESOLVE: Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa Terezinha Cavalcanti de Almeida Galdino ME, objeto do processo 160.002.709/1994.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 438/2013 – COPEP/DF, de 19 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 209, de 07 de outubro de 2013, página 18, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 609, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Deferir a reconsideração contra cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, RESOLVE: Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa Varli Gonçalves ME, objeto do processo 160.003.790/1999.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 035, de 23 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 36, de 17 de fevereiro de 2014, página 24, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 610, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa, para fins de migração para o Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa MN Artes Gráficas Ltda ME, para fins de migração para o PRÓ/DF II: Processo: 160.001.959/1999 Interessado: MN Artes Gráficas Ltda ME Endereço Atual: Quadra 04, Conjunto B, Lote 19 – Centro Norte de Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto B, Lote 19 – Centro Norte de Ceilândia/DF. Data de Constituição da Empresa: 27/10/1994 Área Indicada: 300,00m² Área edificada: 174,80m² Empregos existentes: 04 A gerar: 02 Totais: 06 Investimento: R\$ 67.250,00 Atividade Econômica: Prestação de serviços de impressão gráfica para uso industrial, comercial, publicitário e encadernadora.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 611, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 90ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa Engeagro Construções Ltda, objeto do processo 370.000.216/2014, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 612, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Acolhe com ressalvas carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa DG10 Data Global Tecnologia e Informações Ltda, objeto do processo 370.000.285/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II, com a ressalva de alteração da área pleiteada para 1.000,00m².

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 613, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa, para fins de migração para o Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 90ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Pro Telas Comércio Indústria Ltda, para fins de migração para o PRÓ/DF II: Processo: 160.001.999/1999 Interessado: Pro Telas Comércio Indústria Ltda Endereço Atual: QD 01 Lote 34 e 36 – Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: QD 01 Lote 34 e 36 – Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF. Data da Constituição da Empresa: 27/09/1979 Área Indicada: 2.100,00m² Área edificada: 620,00m² Empregos existentes: 07 A gerar: 13 Totais: 20 Investimento: R\$ 537.112,89 Atividade Econômica: Compra e venda de produtos metalúrgicos, fabricação de telas, alambrados, esquadrias metálicas, prestações de serviços de condicionamento, acondicionamento, pintura, manutenção e limpeza de imóveis, parques, jardins, vias públicas e montagem industrial.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 614, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa Casimiro Rodrigues Alves ME, objeto do processo 370.000.296/2014, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 615, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa Ferragens Pinheiro Ltda, objeto do processo 370.000.182/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 616, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa Massa Vidro Produtos para Vidraceiros Ltda, objeto do processo 370.000.229/2013, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 617, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa Remonta Oficina de Motores Taguatinga Ltda ME, objeto do processo 370.000.287/2014, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 618, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Max Pão Comércio de Alimentos Ltda ME, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.397/2004 Interessado: Max Pão Comércio de Alimentos Ltda ME Endereço Atual: QR 217, Conjunto B, Lote 01 – ST Norte Santa Maria /DF. Endereço Pleiteado: AC 319, Conjunto B, Lote 08 – Santa Maria/DF. Data da Constituição da Empresa: 09/03/1995 Natureza do Projeto: Relocalização Área Indicada: 825,00m² A edificar: 412,50m² Empregos existentes: 01 A gerar: 07 Totais: 08 Investimento: R\$ 473.230,50 Atividade Econômica: Comércio varejista de alimentos, padaria, confeitaria e comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 619, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa TT Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda, objeto do processo 370.000.187/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 620, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa Prodesivo Indústria e Comércio Ltda, objeto do processo 370.000.236/2014, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 621, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa NAC – Materiais para Construção Ltda, objeto do processo 370.000.474/2013, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 622, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 114ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa Prado e Paula Recondicionamento de Motores Ltda Epp, objeto do processo 370.000.307/2014, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 623, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o sobrestamento do contrato de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra nº 92/2010 da empresa Hospital Pacini Ltda, objeto do Processo nº 370.000.335/2009, até a implantação da energia elétrica no setor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 624, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Defere o Acompanhamento Anual de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o Acompanhamento Anual, relativo ao exercício de 2012, do FIDE - Financiamento Especial para o Desenvolvimento da empresa Fujioka Cine Foto Som Ltda, objeto do processo 370.000.525/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 625, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Defere a solicitação de prorrogação de prazo para implantação do projeto de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para implantação do projeto da empresa Sami Manutenção Ltda, objeto do processo 370.000.118/2011, por 10 meses e 18 dias, ou seja, até 09/05/2013, sem prejuízo do desconto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 626, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Defere a solicitação de prorrogação de prazo para implantação de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo de implantação até 09/2010 da empresa F & T Gás Ltda ME, objeto do processo 160.000.166/2003, para fins de obtenção do desconto máximo de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 627, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Defere a solicitação de prorrogação de prazo para implantação de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para início das obras da empresa Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda, objeto do processo 370.000.444/2011, por 09 meses, ou seja, com os prazos contratuais a contar de 09/07/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 630, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Deferir o pedido de reconsideração contra cancelamento da concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa CIETEC – Construções e Incorporações Ltda, objeto do processo 160.000.560/1999.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 481/2013 – COPEP/DF, de 19 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 211, de 09 de outubro de 2013, página 12, que tornou público o cancelamento da concessão incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 189, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão das atividades do grupo de trabalho criado para elaborar projeto de Reestruturação da Assistência Farmacêutica, conforme Portaria nº 137, de 21 de julho de 2014, publicada em DODF nº 148, de 22 de julho de 2014, página 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM

CORREGEDORIA DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 352, de 19 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 09, ONDE SE LÊ: "... Processo Administrativo Disciplinar nº 137/2014...", LEIA-SE: "... Processo Administrativo Disciplinar nº 141/2014...".

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECOMENDAÇÃO CSDF Nº 02, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua trecentésima trigésima segunda reunião ordinária, no dia 09 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de quinze de julho de 2011, e Considerando a Lei nº 4604, de 15/07/2011- artigo 1º - O Conselho de Saúde do Distrito Federal é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria de Estado de Saúde do DF, que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, no âmbito do Distrito Federal, inclusive nos

aspectos econômico-financeiros e nas estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados e o artigo 16º - XVIII – requisitar aos órgãos da SES-DF informações ou documentos para o cumprimento de suas atribuições, e o XIX – promover diligências para fiscalizar, quando necessário, nas unidades da SES/DF;

Considerando as reuniões do CSDF realizadas em 13/05/14 (nº 327º RO), 10/06/14 (328º RO), 07/06/14 (329º RO) e em 12/08/14 (330º RO) pautaram a discussão do Tema “Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de Órteses e Próteses na SES-DF: Licitado/comprado e utilizado” e foi convidada a área técnica da Subsecretaria de Atenção à Saúde – SAS/SES-DF para prestar esclarecimentos sobre o tema;

Considerando que a área técnica da SAS-SES/DF não atendeu à solicitação alegando falta de dados que fundamentasse as indagações do Colegiado e o CSDF considerando ser indispensável a prestação de contas de investimentos e utilização na SES-DF para garantir a transparência das ações realizadas pela SES-DF, RECOMENDA:

Que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal instaure Processo de Auditoria Interna com notas explicativas acompanhado de parecer conclusivo da Corregedoria de Saúde da SES/DF da atuação do Serviço de Órteses e Próteses da Secretaria de Estado de Saúde do DF relacionado ao controle e utilização de Próteses Hospitalares na SES/DF informando:

- 1-Critérios de compra dos materiais/ área de especialidade da SES-DF,
- 2-Critérios de indicação para priorização da utilização pelos usuários do SUS-DF,
- 3-Mecanismo de controle utilizado pela SES-DF para controlar a distribuição do material comprado e repassado para as unidades de saúde da SES-DF, modo em que é realizado o controle das indicações cirúrgicas para utilização das próteses hospitalares/ paciente e o controle realizado pelas unidades da SES-DF referente a validade das próteses hospitalares que estão sob sua guarda.
- 4-Que apresente ao Conselho de Saúde do DF o resultado da Auditoria no prazo de Trinta (30) dias a partir da data de publicação no DODF.

Plenário do Conselho de Saúde do DF em sua 332ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de Setembro de 2014.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 185, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 21, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de setembro de 2014, o prazo para apuração dos fatos constantes no processo 063.000.261/2014, conforme Instrução nº 131, de 17 de junho de 2014, publicada no DODF nº 150, de 24 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 220, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.027642/2012, instaurada pela Portaria nº 162, de 03/06/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 179, de 18/07/2014, publicada no DODF nº. 148, de 22/07/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de setembro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.027642/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 221, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.009586/2014, instaurada pela Portaria nº 32, de 20/03/2014, publicada no DODF nº. 66, de 02/04/2014 e reinstaurada pela Portaria nº 180, de 18/07/2014, publicada no DODF nº 148, de 22/07/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de setembro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.009586/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 222, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.015597/2013, instaurada pela Portaria nº 161, de 03/06/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 183, de 18/07/2014, publicada no DODF nº. 148, de 22/07/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de setembro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015597/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 223, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.015609/2013, instaurada pela Portaria nº 165, de 03/06/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 182, de 18/07/2014, publicada no DODF nº. 148, de 22/07/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de setembro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015609/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 224, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025143/2014, instaurada pela Portaria nº 197, de 15/08/2014, publicada no DODF nº. 176, de 27/08/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de setembro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.025143/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 225, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025137/2014, instaurada pela Portaria nº 199, de 15/08/2014, publicada no DODF nº. 176, de 27/08/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de setembro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.025137/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 226, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025145/2014, instaurada pela Portaria nº 195, de 15/08/2014, publicada no DODF nº. 176, de 27/08/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de setembro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.025145/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 227, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.008848/2013, instaurada pela Portaria nº 95, de 02/04/2013, publicada no DODF nº. 76, de 15/04/2013, reinstaurada por meio da Portaria nº 191, de 04/08/2014, publicada no DODF nº 176, de 27/08/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de setembro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.008848/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 228, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.015602/2013, instaurada pela Portaria nº 173, de 19/06/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013, reinstaurada por meio da Portaria nº 192, de 04/08/2014, publicada no DODF nº 176, de 27/08/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de setembro de 2014, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015602/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 157, DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 136 de 21 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 174, de 27 de agosto de 2014, pág. 36, processo nº 113.011.439/2014, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 158, DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 122 de 05 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 159, de 06 de agosto de 2014, pág. 29, processo nº 113.009.425/2014, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 159, DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 137 de 21 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 176, de 27 de agosto de 2014, pág. 35, processo nº 113.011.440/2014, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 160, DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do

Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 211 de 27 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 250, de 28 de novembro de 2013, pág. 40, processo nº 113.007.392/2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 161, DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, Processo nº 113.008.790/2014.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais do artigo 48, aprovado pelo Decreto 35.053, de 31 de dezembro 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o Processo Administrativo 510.000.634/2014, em desfavor da empresa Terra Serviços de Copeiragem Ltda, CNPJ 11.824.188/0001-09, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 73, de 22 de agosto de 2014, publicado no DODF nº. 73, de 22 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL E DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar as dotações orçamentárias, na forma adiante especificada: CEDENTE:

UO 28.901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB;

UG 280901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB.

FAVORECIDO:

UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

UG 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1968.0008, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39;

FONTE DE RECURSOS: 168; VALOR: R\$ 266.370,90 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais e noventa centavos).

OBJETO: Despesas para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia para a construção do Centro de Juventude de Sobradinho/DF, em conformidade com os autos do processo nº 112-001.855/2014.

Art. 2º A UO cedente poderá solicitar relatórios parciais sobre a execução do objeto a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL

Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Presidente do Conselho de Administração do FUNDURB

NILSON MARTORELLI

Diretor-Presidente da NOVACAP

PORTARIA Nº 64, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo de conclusão do levantamento a ser realizado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 36, de 02

de junho de 2014, que objetiva realizar a correção das impropriedades apontadas pela Unidade de Controle Interno – UCI em processo de dívidas com servidores, contidos no Memorando nº 082.000.018/2014-UCI/SEDHAB, anexado ao Processo 390.000.391/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 49/2014 – CONPLAN
46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 111.005.086/2013. Interessado: DICOM/TERRACAP. Assunto: Projeto Urbanístico – SESI. Relator: Rafael Oliveira (CODHAB).

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2011, em sua 46ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de setembro de 2014, DECIDE: APROVAR, por unanimidade, relato e voto consoantes ao Processo nº 111.005.086/2013, referente à elaboração de projeto urbanístico de desmembramento da área denominada SMAS Trecho 03 Lote 09, na forma proposta pelo Conselheiro Relator. JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, RAFAEL OLIVEIRA, RALCILENE SANTIAGO DA FROTA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, DANILO SILI BORGES, ROBERTO MARAZI, MARIA SILVIA ROSSI, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, GENÉSIO VICENTE, MARIA DO CARMO LIMA BEZERRA, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2014.

DECISÃO Nº 50/2014 – CONPLAN
46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 141.001.048/2010. Interessado: SESC/DF. Assunto: Aprovação de Projeto. Relatora: Ralcilene Santiago da Frota (SERCOND). Leitura: Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago (Relator ad hoc).

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2011, em sua 46ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de setembro de 2014, DECIDE: APROVAR relato e voto, lidos pelo Conselheiro designado ad hoc, Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, consoantes ao Processo nº 141.001.048/2010, referente ao Partido Arquitetônico proposto para o Lote 24, do Trecho 02, do Setor de Clubes Esportivos Sul, de propriedade do Serviço Social do Comércio – SESC/DF, nos termos do Despacho da DIPRE e mediante as considerações propostas pelos Conselheiros presentes, com apenas 02 votos contrários e nenhuma abstenção. JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, RAFAEL OLIVEIRA, RALCILENE SANTIAGO DA FROTA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, DANILO SILI BORGES, ROBERTO MARAZI, MARIA SILVIA ROSSI, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, GENÉSIO VICENTE, MARIA DO CARMO LIMA BEZERRA, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2014.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 100.000.059/2014-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, por meio de seu Presidente, Sr. Nilton Reis Batista Júnior, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237 - ao

Indeferimento do Pedido de Licença Prévia requerido por MARIA JOSÉ DE SOUZA E SILVA LIMEIRA, para a atividade de Parcelamento do Solo nas Fazendas Ponte Alta e Alagada da Suzana, na região do GAMA/DF, conforme Parecer Técnico nº 51/2014-GERUR/COLAM/SULFI/IBRAM, referente ao processo 391.000.751/2009.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

DECISÃO Nº 100.000.060/2014-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, por meio de seu Presidente, Sr. Nilton Reis Batista Júnior, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237 em seu art. 19 - à decisão de SUSPENDER a Licença de Operação nº 127/2011-IBRAM, nos termos do Parecer Técnico nº 29/2014-NUEMI/GELEU/COLAM/SULFI/IBRAM, concedida em favor da empresa Agropecuária São Rafael, inscrita sob o CNPJ nº 01.439.134/0001-76, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.401/2000.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 233, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		REDUÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						529.850
10.304.6202.4145 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 000786 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	338	529.850	529.850
2014AC00515 TOTAL						529.850

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		ACRÉSCIMO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						529.850
10.304.6202.4145 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 000786 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	338	529.850	529.850
2014AC00515 TOTAL						529.850

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 64, de 18 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 199, de 23/09/2014, pág. 44, ONDE SE LÊ: "...O Diretor Vice-Presidente, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...O Diretor-Presidente, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 250, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 154, de 30 de julho de 2014, página 58, ONDE SE LÊ: "... no período de 04/08/2013 a 13/08/2013...", LEIA-SE: "... no período de 04/08/2014 a 13/08/2014...".

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 88, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 74, de 29 de Agosto de 2014, publicada no DODF nº 181, de 1º de setembro de 2014, página 28, o ato que designou a Comissão de Processo Disciplinar, destinada a apurar os fatos relacionados no processo nº 0417.000.233/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FARIA DE PAIVA

PORTARIA Nº 89, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos do sobrestamento da Sindicância nº 0417.000.089/2014, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FARIA DE PAIVA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 579, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro excepcional do Instituto Aprender de Qualificação - IAQ. A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrada em vigor desta resolução, registro excepcional do INSTITUTO APRENDER DE QUALIFICAÇÃO - IAQ sob o nº 579/2014, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 417-001.428/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE APARECIDA DA CRUZ

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 590, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de registro definitivo do INSTITUTO CRE SER TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos a contar da Reunião Plenária Extraordinária 27ª, registro ao INSTITUTO CRE-SER TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO sob o nº 590/2014, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo 417-001.847/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE APARECIDA DA CRUZ

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 591, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a renovação do registro da OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO SEBASTIÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por 04 (quatro) anos a contar da Reunião Plenária Extraordinária 27ª, o registro a OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO SEBASTIÃO sob o nº 591/2014, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 400-001.529/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE APARECIDA DA CRUZ

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 592, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a renovação do registro do INSTITUTO NAIR VALADARES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por 04 (quatro) anos a contar da Reunião Plenária Extraordinária 27ª, o registro do INSTITUTO NAIR VALADARES sob o nº 592/2014, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar e Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 030-004.568/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE APARECIDA DA CRUZ

ATA DA 245ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 1, Lote C, Comércio Local, Brasília, DF, às nove horas e trinta minutos, foi aberta a 245ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF, sob a Presidência da Conselheira Eliane Aparecida da Cruz, vice-presidente deste Conselho, representante da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Item 1 – Abertura. Após a saudação inicial a presidente agradeceu a presença dos Conselheiros (as): Edi Sinedino de Oliveira Sousa da Associação Brasileira de Odontologia – Seção do Distrito Federal – ABO, Patrícia Andrade Santiago Mello da Aldeias Infantis SOS Brasil, Valdemar Martins da Silva da Casa de Ismael- Lar da Criança, Lauro Moreira Saldanha da Silva do Centro Comunitário da Criança – CCC, Fábio Teixeira Alves do Centro de Ensino e Reabilitação- CER, Ranyelle Adorno Brás e Ricardo de Paula Romeiro do Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE, Ulysses José dos Santos Neto da Associação de Escoteiros do Mar do Distrito Federal, Sabino Manda do Instituto Berço da Cidadania, Eunice Corrêa Araújo da Integrar, Mônica Daniele Maciel Ferreira do Sindicato dos Servidores de Assistência Social e Cultura do GDF – SINDSASC, Francisco Rodrigues Corrêa do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal- SINTIBREF/DF, Joseane Barbosa da Silva do Instituto Marista de Solidariedade- UBEE, Mirtes Pereira dos Santos da União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, Marília Sampaio Teixeira Pinto da Coordenadoria de Juventude, Renato Neves Pereira Filho da Secretaria de Segurança Pública, Eliane Aparecida da Cruz e Jannayna Sales da Secretaria de Estado da Criança, Amélia Mendes Rabelo da Secretaria de Estado da Cultura, Márcia Cunha Bréa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, Filipe Malvar da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, Emilson Ferreira Fonseca da Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN, Camila de Fátima Trigueiro da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, Antonio Nascimento da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal- SETRAB, Henrique Rodrigues Torres da Secretaria de Estado de Educação- SE/DF e Leila Patrícia Oliveira Nery da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda- SEDEST. Os conselheiros representantes da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- SEJUS justificaram a ausência. Os conselheiros representantes da Secretaria de Estado Turismo do Distrito Federal -SETUR, da Nova Central Sindical do Trabalhador do Distrito Federal e Entorno- NCST, da Transforme Ações Sociais e Humanitárias e da Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal não justificaram a ausência. Estiveram presentes os convidados (as): Dra. Luisa de Marillac do MPDFT, Megaron de Carvalho e Pauliana Ribeiro Alves da UnB. Item 2 – Aprovação das atas. a) 244ª Reunião Plenária Ordinária. O conselheiro Filipe Pena Malvar representante da Secretaria de Estado de Governo pediu para incluir seu nome nos presentes da 244ª Reunião Plenária Ordinária. A ata foi aprovada pelo plenário. b) 26ª Reunião Plenária Extraordinária. A Promotora de Justiça, Dra. Luisa de Marillac, pediu a inclusão do seu nome entre os presentes na 26ª Reunião Plenária Extraordinária. A ata foi aprovada pelo plenário: Item 3 – Informes/Deliberações. b) Definição da representação do CDCA/DF na Comissão Intersetorial para Discussão, Acompanhamento e Proposição do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal; c) Definição da representação do CDCA/DF na Comissão Intersetorial para Discussão, Acompanhamento e Proposição do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal. A Conselheira Eliane Aparecida da Cruz expôs que as indicações requeridas nos dois decretos são distintas em relação à quantidade de representantes do governo e os representantes da sociedade

civil, sendo o de Direitos Humanos doze do governo, onze da sociedade civil e o CDCA/DF, e do Atendimento Socioeducativo oito do governo, nove da Sociedade Civil e o CDCA/DF. A conselheira propôs que quando da indicação do representante do CDCA/DF, observar o equilíbrio paritário entre governo e sociedade civil. Todos acordaram. e) Aplicação dos recursos do FDCA/DF para LOA 2015. O Conselheiro Emilson Ferreira da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento fez a apresentação, em planilhas, da Previsão Orçamentária para 2015. Explicou sobre Recursos dos FDCA para 2015, Plano de Trabalho, Aplicação e seus acréscimos para 2015, Distribuição Orçamentária, Natureza de Despesa. Após, foi feita uma pausa às 11h20, para que os representantes do governo e da sociedade civil discutissem sobre mudanças nas Distribuições e Aplicações. Às 12h10 retornou a reunião Plenária e após pedidos de mudanças dos conselheiros a Previsão Orçamentária 2015, a Aplicação e a Distribuição ficaram desse modo: Recursos do Fundo para 2015: Fonte 100 (Tesouro): R\$ 26.076.447,00; Fonte 171 (Própria): R\$ 1.118.300,00. Total: R\$ 27.194747,00 + Superávit de 2014. Distribuição Orçamentária em 2015: 1- Assistência aos Adolescentes em Risco Pessoal e Social: R\$ 11.000.000,00; 2- Manutenção e Funcionamento do Centro de Referência no Atendimento Infante Juvenil – CRAI: R\$ 551.000,00; 3- Apoio às Ações Intersetoriais de Proteção Especial de Crianças e Adolescentes: R\$ 5.420.812,00; 4- Manutenção e Funcionamento do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA: R\$ 200.000,00; 5- Realização de Eventos: R\$ 2.822.935,00; 6- Realização de Estudos e Pesquisas: R\$ 2.000.000,00; 7- Manutenção do Sistema Socioeducativo: R\$ 5.200.000,00. Aplicação. 1- Assistência aos Adolescentes em Risco Pessoal e Social: 1.1- Convênio para Subvenções sociais (Fonte 100): R\$ 4.000.000,00; 1.2- Convênio para Subvenções sociais (Fonte 171): R\$ 600.000,00; 1.3- Contratação de Pessoa Jurídica (Fonte 100): R\$ 4.000.000,00; 1.4- Convênio para auxílio investimento (Fonte 100): R\$ 2.000.000,00; 1.5- Convênio para auxílio investimento (Fonte 171): R\$ 400.000,00. 2- Manutenção e Funcionamento do Centro de Referência no Atendimento Infante Juvenil – CRAI: 2.1- Compra Material de Consumo pelo Governo (Fonte 100): R\$ 500.000,00; 2.2- Compra de Material Permanente pelo Governo (Fonte 171): R\$ 51.000,00. 3- Apoio às Ações Intersetoriais de Proteção Especial de Crianças e Adolescentes: Convênio para Subvenções sociais (Fonte 100): R\$ 3.000.000,00; 3.2- Contratação de Pessoa Jurídica (Fonte 100): R\$ 353.512,00; 3.3- Contratação de Pessoa Jurídica (Fonte 171): R\$ 67.300,00; 3.4- Convênio para auxílio investimento (Fonte 100): R\$ 2.000.000,00. 4- Manutenção e Funcionamento do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA: 4.1- Compra Material de Consumo pelo Governo (Fonte 100): R\$ 100.000,00; 4.2- Contratação de Pessoa Jurídica (Fonte 100): R\$ 100.000,00. ; 5- Realização de Eventos: 5.1- Convênio para Subvenções Sociais (Fonte 100): R\$ 1.822.935,00; 5.2- Contratação de Pessoa Jurídica (Fonte 100): R\$ 1.000.000,00. 6- Realização de Estudos e Pesquisas: 6.1- Contratação de Pessoa Jurídica (Fonte 100): R\$ 2.000.000,00. 7- Manutenção do Sistema Socioeducativo: 7.1- Convênio para Subvenções Sociais (Fonte 100): R\$ 1.800.000,00; 7.2- Contratação de Pessoa Jurídica (Fonte 100): R\$ 1.200.000,00; 7.3- Convênio para auxílio investimento (Fonte 100): R\$ 800.000,00; 7.4- Compra de Material Permanente pelo Governo (Fonte 100): R\$ 1.400.000,00. Às 14h33min, a vice-presidenta Eliane Cruz retomou a sessão da 245ª Reunião Plenária Ordinária com o quórum estabelecido pela manhã, a partir do Item 4 – Distribuição de Processos. a) O processo nº 100-001.109/2004 do Centro Comunitário Tia Angelina instruído com pedido de renovação de registro foi distribuído para a Transforme Ações Sociais e Comunitárias. Item 5 – Relatoria de processos. A) Processo de concessão de registro nº 417-001.844/2013 – Associação Cultural Claudio Santoro: o relator apresentou parecer desfavorável a concessão do registro sob o argumento de não ter encontrado atividades na instituição mesmo após inúmeras tentativas de contactar seus dirigentes. A decisão foi seguida pelos demais conselheiros. B) Processo de concessão de registro nº 417-001.847/2013 – Instituto Cre - Ser Tecnologia e Educação: remetido para próxima plenária. C) Processo de renovação de registro 400-001.529/2008 – Obras Assistenciais São Sebastião: remetido para próxima plenária. D) Processo de renovação de registro nº 030-004.568/2001 – Instituto Nair Valadares: remetido para próxima plenária. E) Processo de renovação de registro 100-001.610/2005 – IMS/UBEE - O relator apresentou parecer favorável a renovação do registro, sendo seguido pelos demais conselheiros. F) Processo de concessão de registro nº 417-000.384/2014 – Sociedade Maranhense de Direitos Humanos – remetido para próxima plenária. G) Processo de renovação de registro 400-000.670/2008 – Casa do Ceará em Brasília – remetido para próxima plenária. H) Processo de concessão de registro 417-000.785/2012 – Instituto Mãos de Arte – o relator foi favorável ao pedido, sendo seguido pelos demais conselheiros. I) Processo de concessão de registro 417-000.916/2013 – Coletivo da Cidade- a relatora foi favorável a concessão do registro mediante o comprometimento da entidade de atender as recomendações feitas no parecer no prazo de 60 (sessenta) dias. J) Processo de renovação de registro 100-000.957/2005 – Escola Artesanal Murialdo – a relatora foi favorável a concessão do registro, sendo seguida pelos demais conselheiros presentes. K) Processo de concessão de registro 417-000.826/2013 – Associação Sociocultural São Luís Orione do Itapoã – a relatora foi favorável a concessão do registro, sendo seguida pelos demais conselheiros. Item 6 – Comissões Temáticas – Informes/ Deliberações: C) Comissão de Legislação – a) Solicitação de impugnação do item 3.4.3 do Edital das Organizações Representativas da Sociedade Civil no CDCA/DF - o conselheiro do Centro Comunitário da Criança, Lauro Moreira, noticiou ao Plenário o pedido de impugnação ao item 3.4.3 do edital das Organizações Representativas da Sociedade Civil no CDCA/DF protocolado pelo Sindicato dos Servidores de Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal – SINDISASC perante a Comissão de Legislação. A comissão apresentou parecer pelo provimento parcial do pedido de impugnação sugerindo a alteração do edital através da supressão da expressão “cargo efetivo” do item impugnado. A deliberação da Comissão de Legislação foi aprovada pela Diretoria Executiva e referendada pelo pleno. 3. b) Resolução sobre a articulação da Comissão Intersetorial para Discussão, Acompanhamento e Proposição do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal – aprovada sem alteração. c)

Eleição das Organizações Representativas da Sociedade Civil – Encaminhamentos: foi de designada a data de 12 de setembro de 2014 para realização da assembléia de explicação do edital de convocação para as eleições das representações da sociedade civil. E) Comissão de Políticas Públicas: a) Registro das entidades Fenações e Lar da Criança de Brasília. A plenária deliberou pela suspensão dos registros das instituições Fenações Integração Social e do Lar da Criança de Brasília pelo prazo máximo regimental estabelecido na Resolução Normativa 40/2009 – CDCA/DF, até decisão final do Ministério Público do Distrito Federal - MPDFT em processo administrativo instaurado para apuração da regularidade das prestações de contas apresentadas pelas respectivas entidades. A conselheira Joseane Barbosa solicitou que a Secretaria Executiva do Conselho oficie a Superintendência do Trabalho sobre a suspensão do registro da Fenações Integração Social junto ao CDCA/DF, tendo em vista ter essa entidade registro naquele Órgão por estar autorizada a realizar programa de aprendizagem. b) Resolução de suspensão do registro das entidades que não prestaram contas no CDCA/DF, conforme art. 67 do Regimento Interno do CDCA/DF. Aprovada com encaminhamentos para que a Secretaria Executiva do CDCA/DF oficie as instituições sobre os documentos necessários para regularização da situação e conceda o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento da solicitação ou apresentação de recurso sob pena de cancelamento do registro. c) Inscrição de Programa da Secretaria da Criança – Um futuro Melhor: Vencendo pela educação! Aprovado. d) Situação da Casa da Criança Ana Maria Ribeiro – CRIAMAR. Foi informada a situação do registro da entidade perante este Conselho, o qual se mantém por força da decisão de natureza antecipatória proferida nos autos da ação anulatória nº 2013.01.1.013910-4, que tramita na 4ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. A Secretária Executiva Substituta Harrisandra Rosa comunicou o envio dos Ofícios de números 298/2014 ao CAS/DF, 299/2014 à 4ª Vara de Fazenda Pública do TJDF, 300/2014 a SEDEST, 289 à Vara da Infância e Juventude do TJDF, e circular emitida pelo CONATA/SECriança aos Conselhos Tutelares, que tratam da situação atual da CRIAMAR e comunicam a ordem de interdição do Programa de Proteção no Regime de Acolhimento executado pela entidade, bem como suspensão do repasse de verbas públicas a esta, por força da decisão interlocutória proferida nos autos do Processo de Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento, nº 2014.01.3.003097-0, que tramita na VIJ/TJDF. e) Inscrição de Programa da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Distrito Federal – UNAC. Informe: A conselheira Patrícia Mello requereu encaminhamento a Secretaria Executiva do CDCA/DF para reiteração do ofício nº 28/2014 enviado a SEDEST que requisita a apresentação da proposta de reordenamento, a qual é imprescindível para análise da inscrição do programa. f) Redistribuição da Inscrição de Programa da SEDEST. Por deliberação da Comissão de Políticas Públicas, referendada nesta Plenária, a Secretaria Executiva deste Conselho irá oficiar a SEDEST para que essa relate sobre a situação de cada CREAS e emita relatório técnico conclusivo para juntada aos autos do pedido de Inscrição do Programa. F) Comissão de Acompanhamento de Instituto de Educação das Irmãs de Maria de Banneux-IEMAB: Parecer nº 130 do Conselho de Educação do Distrito Federal. A Secretária Executiva Substituta Harrisandra Rosa relatou sucintamente a situação da IEMAB. Informou que esta atua no regime de internato e encontra-se com registro vencido perante o CDCA/DF. Noticiou que pelo parecer nº 130 do Conselho de Educação do DF esta não apresenta problemas na estrutura física e cronograma de educação, mas que foram sugeridas algumas recomendações pelo Órgão parecerista. O MPDFT, representado pela Dra. Luiza Marillac, ressaltou ter havido um avanço na situação da entidade eis que o parecer nº 130 fortalece a tese de que o instituto IEMAB precisa atender as normas do ECA, e se regularizar perante o CDCA/DF, não se submetendo apenas as normas da Educação. A conselheira de direito Joseane Barbosa compartilhou aos demais conselheiros sua angústia perante a situação para que não se entre no mérito educacional, mas que a circunstância das 850 (oitocentas e cinquenta) jovens, entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos, oriundas dos outros Estados, que se encontram acolhidas na IEMAB, não se perpetue e possibilite a continuidade da violação dos direitos destas. O conselheiro representante da Secretaria de Estado da Educação, Henrique Torres, informou que a SE/DF faz acompanhamento sistemático das escolas, mas não pode entrar no mérito do cronograma educacional das escolas privadas, não podendo assim controlar a repercussão que este faz na vida dos atendidos. Sugeriu que se procure os órgãos responsáveis pelos direitos humanos para que tomem providências haja vista as denúncias extrapolarem as competências da Secretaria de Educação. A promotora de justiça, Dra. Luiza Marillac, informou haver em tramite processo judicial para averiguar a regularidade do funcionamento da instituição. A vice-presidente do CDCA/DF, Sra. Eliane Cruz, sugeriu encaminhamento ao gabinete da Secretaria de Direitos Humanos – SDH para que sejam adotadas providências em caráter de urgência, deliberação a qual foi acatada por unanimidade dos conselheiros de direito presentes. 7) Representações do CDCA – informes. A Conselheira Eliane Cruz, na qualidade de presidenta interina, sugeriu a alteração das próximas datas do calendário do CDCA/DF designadas para realização das plenárias ordinárias, quais sejam, 25/9 e 23/10, a serem antecipadas para 24/9 e 22/10. A deliberação foi aprovada pelos conselheiros presentes. 8) A conselheira Joseane Barbosa solicitou a inclusão como ponto de pauta o debate sobre os encaminhamentos a serem feitos por este Conselho em relação à carta de compromisso elaborada por uma organização da internet que sugere alterações na estrutura atual do governo na área da infância e juventude. Explanada algumas propostas previstas na carta compromisso, o Pleno as considerou um retrocesso, deliberando para que a Secretaria Executiva do CDCA oficie as instituições participantes e solicite a retirada das propostas relacionadas à criança e ao adolescente, a fim de serem debatidas posteriormente com a participação dos membros deste Conselho. Não tendo nada mais, às 16h38, a presidenta interina encerrou a reunião. Eu, Priscila Araújo do Prado, secretariei esta reunião no turno vespertino e digitei a presente ata que se encontra assinada pela vice-presidenta do CDCA/DF, Brasília, 20 de agosto de 2014. Eliane Aparecida da Cruz, Vice - Presidente do CDCA/DF.